



ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO

Anexo 11.3



REGIMENTO DAS INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2024

ÍNDICE

Artigo 1º- Âmbito de aplicação	3
Artigo 2.º - Espaços físicos e equipamentos	3
Artigo 3.º - Funções das instalações desportivas.....	3
Artigo 4.º - Cedência das Instalações Desportiva	4
Artigo 5.º - Direitos e deveres dos utilizadores.....	4
Artigo 6.º - Diretor de Instalações	5
Artigo 7.º - Horário de funcionamento e utilização	5
Artigo 8.º - Materiais e equipamentos.....	6
Artigo 9.º - Inventário	7
Artigo 10.º - Disposições Finais	7

Artigo 1º- Âmbito de aplicação

O presente documento carateriza as instalações desportivas da Escola Secundária de Pinhal Novo e define as suas normas de utilização.

Artigo 2.º - Espaços físicos e equipamentos

1. As instalações desportivas da Escola Secundária de Pinhal Novos são compostas por espaços desportivos cobertos e descobertos e por instalações de apoio. Os espaços desportivos compreendem um polidesportivo coberto, dois ginásios (ginásio 1 e ginásio 2), três campos de andebol/futsal, uma pista de atletismo, uma caixa de saltos, sete campos de basquetebol (um com dimensões oficiais), três campos de mini-basquetebol, três campos de voleibol, três campos de voleibol de praia (piso de terra batida).
2. Os espaços desportivos cobertos compreendem o polidesportivo coberto e os dois ginásios.
3. No polidesportivo coberto existem três campos de mini-basquetebol, um campo de basquetebol com dimensões oficiais e um campo de andebol/futsal com dimensões oficiais.
4. No ginásio 2 existem três campos de badminton e um campo de voleibol com dimensões oficiais.
5. Os espaços desportivos referidos no ponto um são equipados com catorze tabelas de basquetebol, sendo duas móveis, seis tabelas de mini-basquetebol, oito balizas de andebol/futsal, doze postes de voleibol.
6. As instalações de apoio são as seguintes:
 - a) Uma sala para arrumo dos materiais onde são guardados todos os materiais utilizados na lecionação das aulas de Educação Física e nos treinos do desporto escolar;
 - b) Doze balneários com respetivos vestiários e chuveiros;
 - c) Uma sala de trabalho para o Grupo Disciplinar de Educação Física, com dois balneários. Na sala existem dois computadores, cacifos, mesas e cadeiras;
 - d) Um posto médico com sofás e uma casa de banho adaptada;
 - e) Sanitários masculinos e femininos;
 - f) Uma sala para os assistentes operacionais, com uma máquina de lavar roupa para lavagem de camisolas, calções e outro material desportivo.

Artigo 3.º - Funções das instalações desportivas

As instalações desportivas têm como principais funções:

- a) Permitirem a lecionação da disciplina de Educação Física, dos módulos práticos do Curso Profissional de Desporto e dos treinos dos grupos/equipas do Desporto Escolar;
- b) Permitirem a realização de atividades diversificadas, especialmente de âmbito educativo e desportivo, integradas no Plano Anual de Atividades, de que constituem exemplo os Jogos Desportivos Escolares;
- c) Permitirem a realização de atividades desportivas de outras pessoas ou entidades exteriores à escola.

Artigo 4.º - Cedência das Instalações Desportiva

1. Só podem ser cedidas instalações que não ponham em causa o normal funcionamento das atividades curriculares, ou outras atividades programadas pelos intervenientes no processo educativo, durante o seu horário habitual.
2. Compete à Diretora da escola autorizar a cedência das instalações e equipamentos, após auscultar o Coordenador de Departamento e o Diretor de Instalações.
3. Entre a escola e a pessoa ou a entidade a quem foram cedidas as instalações, será estabelecido um protocolo, que inclua, entre outros pontos, a responsabilização dos utilizadores na conservação das instalações e equipamentos utilizados.

Artigo 5.º - Direitos e deveres dos utilizadores

1. Professores

Os Professores do grupo disciplinar que utilizam as instalações desportivas têm direito a:

- a) Encontrarem as instalações limpas e arrumadas;
- b) Disporem dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das aulas, treinos ou outras atividades englobadas no Plano Anual de Atividades.

Compete aos professores:

- a) Escolherem os materiais para as aulas, treinos, ou outras atividades;
- b) Zelarem pelos materiais utilizados, pelas instalações e pelos respetivos equipamentos;
- c) Arrumarem nos locais próprios os materiais e equipamentos utilizados;
- d) Participarem no inventário anual;
- e) Participarem ao Diretor de Instalações o desaparecimento de material ou quaisquer problemas detetados nas instalações desportivas ou nos seus equipamentos;
- f) Colaborarem com o Diretor de Instalações, apresentando sugestões para o melhor funcionamento das mesmas;
- g) Proporem a aquisição de materiais e equipamentos que considerem necessários;
- h) Garantirem que os alunos estejam devidamente equipados.

2. Alunos

Os alunos que utilizam as instalações desportivas têm direito a:

- a) Utilizarem as instalações desportivas descobertas e os respetivos equipamentos sempre que quiserem;
- b) Utilizarem as instalações desportivas cobertas e os respetivos equipamentos, nas aulas, nos treinos, em atividades integradas no Plano Anual de Atividades da escola ou autorizadas pela Diretora.
- c) Encontrarem as instalações desportivas limpas e arrumadas.
- d) Compete aos alunos:
- e) Comparecerem nas aulas, nos treinos e em qualquer outra atividade desportiva devidamente equipados, utilizando vestuário desportivo adequado;
- f) Comparecerem nas aulas, nos treinos e em qualquer outra atividade desportiva com as unhas

- cortadas, com o cabelo preso e sem anéis, colares, fios, brincos, pulseiras e piercings, de modo a não se colocarem em risco nem colocarem os colegas.
- g) Preservarem as instalações desportivas, balneários e sanitários;
 - h) Comunicarem ao professor danos verificados nos equipamentos ou nos materiais;
 - i) Utilizarem unicamente sapatilhas de ginástica no ginásio 1 e ténis com sola limpa no ginásio2 de modo a preservarem os materiais e a manter limpas as referidas instalações;
 - j) Abandonaremos espaços desportivos onde estão a decorrer aulas, dado que só é permitida a presença nesses espaços, de alunos em aula;
 - k) Utilizarem os materiais e equipamentos com cuidado, contribuindo desse modo para a sua conservação;
 - l) Adquirirem os materiais ou equipamentos que tenham sido danificados ou destruídos, devido a uso não autorizado ou negligente;
 - m) Conhecerem e cumprirem o regulamento das instalações desportivas.

Artigo 6.º - Diretor de Instalações

1. O Diretor de Instalações deverá ser um docente de carreira, pertencente ao quadro de escola ou ao quadro de zona pedagógica.
2. O Diretor de Instalações é nomeado pela Diretora.
3. A nomeação do Diretor de Instalações tem a duração de quatro anos letivos.

Compete ao Diretor de Instalações:

- a) Zelar pela manutenção e conservação das instalações, dos equipamentos e dos materiais;
- b) Comunicar ao Coordenador de Departamento e à Diretora os danos verificados nas instalações;
- c) Inventariar, em colaboração com os professores do grupo disciplinar, o material e os equipamentos existentes;
- d) Desenvolver todas as diligências tendentes à aquisição dos materiais necessários e à manutenção das instalações;
- e) Emitir parecer sobre a utilização das instalações;
- f) Apresentar propostas relativas à utilização e manutenção das instalações e à aquisição de materiais;
- g) Elaborar, ouvido o grupo disciplinar, as normas de funcionamento das instalações.

Artigo 7.º - Horário de funcionamento e utilização

1. O horário de funcionamento das Instalações Desportivas é das 8 às 20 horas para a lecionação das aulas de Educação Física, para os treinos e competições do Desporto Escolar, para os torneios e competições realizadas no âmbito dos Jogos Desportivos Escolares ou para outras atividades do Plano Anual de Atividades.
2. As Instalações Desportivas cobertas são utilizadas pelos alunos, durante o período em que têm aulas ou em outros momentos, desde que acompanhados por um professor.
3. Não é permitido a permanência dos alunos nas Instalações Desportivas cobertas, sem a presença

de um professor.

4. As Instalações Desportivas descobertas podem ser utilizadas pelos alunos, sem a presença de professor desde que as mesmas não estejam a ser utilizadas para atividades letivas ou para outras atividades.
5. É interdita a entrada dos alunos nos ginásios, no polidesportivo coberto e na sala de arrumos do material, exceto quando acompanhados por um professor.
6. A entrada dos alunos para os balneários é feita após o toque de início da aula. Caso ainda se encontrem nos balneários alunos, deverão esperar que saiam.
7. Os alunos só podem entrar no balneário que lhes foi atribuído e em nenhum outro.
8. Após a saída dos alunos, as portas dos balneários serão fechados à chave e só serão reabertas após o final das aulas.
9. Qualquer aluno que, por motivos de força maior, necessite ir ao balneário, será acompanhado por um assistente operacional.

Artigo 8.º - Materiais e equipamentos

1. A gestão dos materiais e dos equipamentos das instalações desportivas é da responsabilidade dos Diretores de Instalações e do Coordenador de Departamento.
2. Os materiais e os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e de forma adequada e segura. Se algum professor detetar problemas nos materiais ou equipamentos deverá comunicar ao Diretor de Instalações.
3. Cada professor é responsável pela escolha, preparação e transporte do material de que necessita.
4. Compete ao professor arrumar o material que utilizou, nos locais próprios, após o final de cada aula, salvo se os for utilizar na aula seguinte.
5. Os materiais e os equipamentos, quando não estão a ser utilizados, deverão estar colocados nos locais apropriados.
6. Deve ser dado conhecimento, ao Diretor de Instalações, do material que durante as aulas fica inutilizado, ou retido no telhado ou no relvado da piscina municipal.
7. Não é permitido o empréstimo de bolas ou outro material aos alunos.
8. Quem danificar intencionalmente materiais ou equipamentos, será responsável pelos custos da sua recuperação ou aquisição.
9. A saída de materiais ou de equipamentos das instalações desportivas, é autorizada pela Diretora da escola, após auscultação do Coordenador de Departamento e do Diretor de Instalações. Constitui exceção ao anteriormente enunciado, os materiais e equipamentos utilizados pelos diferentes grupos/equipa do Desporto Escolar, nas deslocações a outras escolas.
10. O empréstimo de equipamentos e materiais a pessoas externas ao grupo disciplinar, deve ser feito de acordo com as seguintes regras:
 - a) Só podem ser emprestados os equipamentos e materiais que não estejam a ser utilizados por qualquer docente do grupo disciplinares que não sejam necessários ao funcionamento das aulas e treinos:
 - b) As solicitações para o empréstimo de materiais, equipamentos e/ou instalações, devem ser

- feitas com antecedência mínima de uma semana;
- c) O empréstimo obriga ao preenchimento de um formulário próprio de “Requisição de Material”, que será entregue pelo assistente operacional que estiver nas instalações desportivas;
 - d) A pessoa ou entidade que pediu os materiais ou equipamentos fica responsável pelos mesmos, comprometendo-se a substitui-los em caso de perda ou dano.

Artigo 9.º - Inventário

- 1. O inventário dos materiais e equipamentos é realizado anualmente.
- 2. O inventário é realizado pelos docentes do grupo disciplinar, com a coordenação do Diretor de Instalações.
- 3. O Diretor de Instalações partilha com o Coordenador de Departamento e com os docentes do grupo o inventário realizado.
- 4. O Diretor de Instalações é responsável pela reposição dos materiais e equipamentos, degradados ou desaparecidos e pela atualização do inventário.

Artigo 10.º - Disposições Finais

- 1. O presente documento, caso se entenda necessário, será revisto no início do próximo ano letivo.
- 2. Qualquer situação não prevista neste regulamento, será remetida para o regulamento interno e para a legislação em vigor.